



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

www.fatima.ba.gov.br

prefeitura@fatima.ba.gov.br

LEI Nº 639 DE 26 DE JULHO DE 2024

**Inclui a área temática do Turismo na
Secretária de Cultura, Esporte e
Lazer e dá outras providências.**

O Prefeito do município de Fátima, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Fátima, faz saber que a Câmara Municipal de Fátima aprova e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O inciso VII do art. 1º da Lei Municipal nº 225 de 09 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

[...]

**VII – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E
TURISMO**

Art. 2º. O Art. 8º da Lei Municipal nº 225 de 09 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. À Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, compete o planejamento, programação, supervisão, coordenação, desenvolvimento, fomento e controle das atividades culturais, esportivas e turísticas do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

www.fatima.ba.gov.br

prefeitura@fatima.ba.gov.br

Art. 4º. Após publicação desta Lei, seja feita a consolidação e republicação da Lei nº 225 de 09 de janeiro de 2002, com a devida atualização nas tabelas que fazem parte na Lei como anexo.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Fátima, 26 de julho de 2024.
39º Emancipação Política. 10ª Legislatura.

Fábio José Reis de Araújo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

www.fatima.ba.gov.br

prefeitura@fatima.ba.gov.br